

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

AVISO

A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, Agnes Louize de Santana Ferreira, designada pela Portaria nº 451 de 03 de abril de 2024, torna público para conhecimento de quem possa interessar que estará recebendo, em sessão pública, as propostas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 14/2025, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de duas plataformas elevatórias de acessibilidade com capacidade máxima de carga de 250 kg, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju. **DATA DA SESSÃO:** 20 de agosto de 2025. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 08 horas às 14 horas (horário de Brasília). **LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:** www.licitanet.com.br **BASE LEGAL:** Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 155/2016 e disposições dos Atos nº 01, nº 02, ambos de 08 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju. **PARECER JURÍDICO:** 916/2025. O certame está aberto aos licitantes, sendo que os interessados poderão examinar ou obter o Edital nos sites: www.aracaju.se.leg.br/www.tce.se.gov.br/www.licitanet.com.br

Aracaju, SE 08 de agosto de 2025
Agnes Louize de Santana Ferreira
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2CA-2FBA-7A24-D8F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 08/08/2025 08:58:25
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F2CA-2FBA-7A24-D8F2>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Agente de Contratação, nomeada através da Portaria nº 451, de 03 de abril de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando à **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de duas plataformas elevatórias de acessibilidade com capacidade máxima de carga de 250 kg, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento anexo, e sendo regida pelo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Ato nº 01 e Ato nº 02, ambos de 08 de janeiro de 2024 desta Casa Legislativa e demais legislações aplicáveis, nas condições abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de duas plataformas elevatórias de acessibilidade com capacidade máxima de carga de 250 kg, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Nos termos do art. 48, Inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, essa dispensa **SERÁ DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS**. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.2. Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma utilizada para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização;

2.4. O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. **Não** poderão participar desta dispensa os prestadores de serviços:

2.5.1. Que não atendam às condições desta Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento dos bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento dos bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na Dispensa de Licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.5.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

2.5.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do prestador de serviço na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O prestador de serviço interessado, após a divulgação deste Edital, encaminhará exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica Portal www.licitanet.com.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do prestador de serviço, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe no Termo de Referência, assumindo, o proponente, o compromisso de executar os serviços nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o prestador do serviço deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos;

3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

3.9. O prestador de serviço organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

3.10. O prestador de serviço enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

3.11. Fica facultado ao prestador de serviço, desde que possível tecnicamente na plataforma ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável, caso a plataforma permita esta função;

3.11.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo prestador de serviço e o intervalo mínimo entre lances previsto nesta Dispensa Eletrônica;

3.11.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo prestador de serviço durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema;

3.11.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelos prestadores de serviços na forma da sessão seguinte desta Dispensa Eletrônica.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances será de acordo com os seguintes prazos estabelecidos:

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| DATA DA SESSÃO | 20/08/2025 |
| HORÁRIO DA FASE DE LANCES | DE 08:00h ATÉ 14:00h |

4.2. A partir da data e horário estabelecidos no item 4.1 deste Edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto nesta Dispensa Eletrônica;

4.3. Iniciada a etapa competitiva, os prestadores de serviços deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.3.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento adotado no preâmbulo deste aviso.

4.4. O prestador de serviço somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.4.1. O prestador de serviço poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins desta Dispensa Eletrônica;

4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

recebido e registrado primeiro no sistema;

4.6. Caso o prestador de serviço não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.7. Durante o procedimento, os prestadores de serviços serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do prestador de serviço;

4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática, pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.1.1. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores de serviços classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

a contratação;

5.1.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica;

5.1.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após notificação;

5.1.5. Havendo a necessidade de apresentação de documentações complementares, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inserção dos referidos documentos no sistema;

5.1.6. Mesmo assim, caso a documentação enviada não seja compatível com o exigido, o participante será inabilitado, ou terá sua proposta desclassificada (5.3), conforme o caso. Oportunidade em que será convocada a empresa seguinte na ordem de classificação da fase de lances;

5.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.3. Será desclassificada a proposta que:

5.3.1. Contiver vícios insanáveis;

5.3.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.3.3.1. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme regulamento adotado, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

5.3.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.4. Quando o prestador de serviço não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador de serviço, para os quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração;

5.4.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.5. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.5.1. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Agente de Contratação, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas (5.1.5).

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, entre outros.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciará a fase de habilitação, observado o disposto nesta Dispensa Eletrônica.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do prestador de serviço mais bem classificado da fase de lances;

6.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante:

6.2.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.5. Poderá ser exigida das empresas a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.3. A **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista** será comprovada mediante:

6.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), art. 68, I da Lei nº. 14133/21;

6.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21);

6.3.3. A regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);

6.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV da Lei nº.14133/21);

6.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V da Lei nº.14133/21) ;

6.3.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº.14133/21);

6.3.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº.14133/21).

6.4. Para **Qualificação Econômica-Financeira**:

6.4.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

II- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

6.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

6.4.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

6.4.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

6.4.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

6.4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.6. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

6.4.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

6.4.8. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o participante inabilitado por falta de condição de participação;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

6.5. Para **Qualificação Técnica**:

6.5.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta Dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e privado.

6.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.5.3. Os **atestados**, para serem aceitos, deverão conter **o número de plataformas/elevadores e o número de paradas**.

6.5.4. Registro ou inscrição da **Pessoa Jurídica** participante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, no Estado de Sergipe, que comprove **atividade relacionada com o objeto desta Dispensa de licitação**.

6.5.5. A empresa participante disponibilizará, caso solicitado pela Agente de Contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

6.5.6.A(s) Empresa (s) deverá(ão), comprovar possuir, a partir da data fixada para a contratação, **no mínimo, um profissional de nível superior** devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA**, que será o **responsável técnico pelo serviço**, em cujo acervo conste **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, devidamente registrado no **CREA**, por **execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Edital e anexos**.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

6.5.7. O profissional indicado como **responsável técnico** no subitem anterior deverá, no **início da execução do serviço e durante toda a sua execução**, possuir **vínculo com a empresa proponente**, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo, ou da cópia do contrato social, ou, ainda, do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional **pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio**;

6.5.8. Declaração indicando **os nomes, CPFs, número dos registros na Entidade profissional competente**, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O **nome do responsável técnico** indicado pela Empresa participante deverá **ser o mesmo** que constar **dos atestados de responsabilidade técnica** apresentados em atendimento à exigência acima.

6.5.9. O prestador disponibilizará, caso solicitado pelo (a) Agente de contratação, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

6.6. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo válido;

6.6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.6.1.1. Consultar, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

(Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

6.7. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviço será reputado inabilitado por falta de condição de participação;

6.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos nesta Dispensa Eletrônica e já apresentados, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade;

6.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto em Lei implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a Dispensa de Licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006;

6.12. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesta Dispensa Eletrônica;

6.12.1. Na hipótese do prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação;

6.12.2. Em caso de diligência, o Agente de Contratação poderá abrir o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, no sistema eletrônico, para inserção de documentos.

6.13. Sendo constatado que os participantes vencedores serão inabilitados pela ausência de documentação, conceder-se-á, a critério do Agente de Contratação, o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para inclusão dos documentos de habilitação;

6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

7. DO IMPACTO AMBIENTAL

7.1. Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a **CONTRATADA** deverá selecionar **materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis**, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

8. DESCRIÇÃO E FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela resumo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR MEDIO MENSAL R\$ | VALOR MEDIO TOTAL R\$ |
|-------------|--|-------|------|------------------------|-----------------------|
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes semicabinada, instalada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju. | MÊS | 12 | 308,67 | 3.704,04 |
| 2 | Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes cabinada, instalada no prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju. | MÊS | 12 | 326,67 | 3.920,04 |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ 635, 34 | R\$ 7.624,08 |

8.2. Garantia de seguro contra acidentes ou danos causados durante a execução do Contrato, está incluso nos valores estimados.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. Das Definições:

9.1.1. Manutenção Preventiva: todas as tarefas programadas para preservar o equipamento e a segurança de seus usuários, reduzindo a probabilidade de defeitos. Além de conservar e prevenir possíveis problemas de funcionamento





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

do equipamento, subsistemas e componentes, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliação e análise dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas com procedimentos e normas técnicas adequadas para cada situação.

9.1.2. Manutenção Corretiva: todas as ações e medidas realizadas após a falha, de forma não programada, destinadas a manter a integridade do equipamento, a segurança dos usuários e corrigir problemas de funcionamento no equipamento, nos seus subsistemas e componentes, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, com procedimentos e normas técnicas adequadas.

9.1.3. Atendimento de Emergência: o atendimento de emergência é aquele destinado a atender chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e/ou para casos de acidentes.

9.1.4. Material de Consumo e Insumos: todos os materiais e insumos que se consomem na manutenção, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor do serviço. Como por exemplo: aqueles destinados a inspeção, regulagens, limpeza, lubrificação, pequenos reparos e similares (lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso).

9.1.5. A Norma ABNT NBR 16083 “*Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção*”

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

fornece orientações para manutenção e operações de resgate do equipamento em questão.

9.2. Das condições gerais:

9.2.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes do serviço deverão ser realizadas **pela empresa contratada**;

9.2.2. A contratada deverá designar e manter **um preposto ou funcionário responsável** para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

9.2.3. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

9.3. Da manutenção preventiva:

9.3.1. A **CONTRATADA** deverá entregar para **análise do fiscal da CONTRATANTE** no ato de assinatura do contrato o ***Plano de Manutenção Preventiva***, onde constarão todas as atividades a serem realizadas e a sua periodicidade, atendendo normas técnicas e legislação pertinentes.

9.3.2. As manutenções preventivas serão executadas **mensalmente**, atendendo o ***Plano de Manutenção Preventiva*** acordado entre as partes.

9.3.3. O horário dos serviços a serem realizados é das **07:00 às 17:00 horas em dias úteis (de segunda a sexta-feira)**. O horário poderá ser alterado pelo fiscal, desde que dentro do horário comercial (07:00 às 17:00 horas) de dias úteis.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

9.3.4. Na Manutenção Preventiva, deverão ser realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários, conforme a definição no item **9.1.1.**, destacando os seguintes procedimentos:

- a. Inspeccionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;
- b. Examinar todos os dispositivos de segurança;
- c. Verificar as condições dos freios;
- d. Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;
- e. Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
- f. Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
- g. Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
- h. Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
- i. Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
- j. Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
- k. Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão;
- l. A lista de atividades descritas aqui **não é exaustiva**, portanto, não exclui qualquer outra que se mostre necessária a operação, segurança pessoal e conservação do equipamento.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

9.3.5. Para a necessidade de reposição de peças, considerar os itens **9.4.2.a** e **9.4.2.b**.

9.3.6. A Câmara Municipal de Aracaju **em hipótese alguma** fornecerá a empresa contratada para a execução dos serviços: **funcionários, ferramentas em geral, materiais e equipamentos**.

9.4. Da manutenção corretiva:

9.4.1. A Manutenção Corretiva será realizada no equipamento quando apresentar defeitos, mediante **chamado técnico** por parte da **CONTRATANTE**.

9.4.2. A equipe de manutenção deverá iniciar o **atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas do chamado técnico, considerando dias úteis **(de segunda a sexta-feira)**.

a. Assim que a equipe de manutenção chegar ao local do equipamento, deverá sanar os defeitos de menor gravidade e sem reposição de peças, ou, para serviços de maior gravidade, realizar o diagnóstico completo, avaliar a necessidade de reposição de peças/componentes e emitir o **laudo técnico** conforme o item 9.8.1., **em até 24 (vinte e quatro) horas**.

b. Assim que a CONTRATANTE adquirir os orçamentos das peças a serem substituídas, chamará a CONTRATADA para que confira a compatibilidade dos orçamentos ao laudo supramencionado, oportunidade em que a CONTRATADA irá adquirir a peça compatível e deverá concluir a substituição e o conserto **em até 3 (três) dias úteis** após o chamado.

c. Outrossim, vale destacar a necessidade de as peças adquiridas serem **genuínos do fabricante**, compatíveis com os equipamentos, com as devidas





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

garantias de fábrica e, quando for o caso, ter o registro no **INMETRO**. Tal necessidade torna-se imperiosa, tendo em vista que os elevadores possuem itens eletrônicos que os tornam muito sensíveis a variações de ajustes entre seus componentes, de modo que a não utilização de peças milimetricamente compatíveis pode ocasionar desgastes prematuros, vindo, assim, a comprometer a vida útil esperada dos elevadores. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas peças genuínas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

d. É de suma relevância informar que a peça genuína adquirida pela CONTRATADA, conforme laudo expedido, **integrará o valor a ser pago à mesma no referido mês.**

9.5. Subcontratação:

9.5.1. A CONTRATADA **não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.**

9.5.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

9.6. Do Serviço de Atendimento de Emergência:

9.6.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe para **atendimento de emergência 24 horas/dia, inclusive sábados, domingos e feriados.**

9.6.2. A CONTRATADA deverá enviar técnico (s) para atendimento de emergência no local da plataforma instalada, imediatamente após o chamado, **até o prazo 2 (duas) horas.**

9.7. Material de Consumo e Insumos, Ferramentas e Equipamentos De Manutenção.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

9.7.1. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva e atendimentos de emergência.

9.7.2. Está incluso no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos, tal como consta no **item 9.1.4**.

9.8. Substituição de peças ou componentes

9.8.1. Para a substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal **laudo técnico justificando a troca e a especificação completa necessária e suficiente** para orçamentação de itens substitutos (novos, sem uso).

9.8.2. A **CONTRATANTE** se responsabilizará em buscar orçamentos compatíveis para apresentar a **CONTRATADA**, que será responsável pela aquisição da peça genuína necessária.

9.8.3. Após a substituição, a **CONTRATADA** deverá realizar a **destinação (descarte)** adequada das peças e componentes substituídos.

9.8.4. **A aquisição da peça em tela será reembolsada à Contratada através de Nota fiscal.**

9.8.5. As penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos deve obedecer ao art. 157, Lei 14.133/2021.

10. LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. Localização:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025**

- Plataforma elevatória semicabinada, com capacidade máxima de carga de 250kg, que se encontra instalada no prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju, Praça Olímpio Campos, nº74, Centro, Aracaju-se;

- Plataforma elevatória cabinada, com capacidade máxima de carga de 250 kg, que se encontra instalada no Prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju (Anexo II). A plataforma em questão está localizada no prédio situado na Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju-SE.

10.2. Características do Objeto para prestação dos Serviços:

-Plataforma Elevatória do Prédio da Sede:

- Marca: Aptus;
- Capacidade de Carga: 250 kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 1000 (m);
- Paradas: 2 (duas);
- Acionamento: Hidráulico indireto (2:1) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de ventilação e iluminação em led;
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência antiqueda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias;
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio em aço inox no interior da plataforma;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;
- Portas de Alumínio, na cor branca, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- Trinco eletromecânico, a fim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta.

-Plataforma Elevatória do Prédio do Administrativo:

- Marca: Aptus;
- Capacidade de Carga: 250 kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 3,15 (m);
- Paradas: 2 (duas);





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- Acionamento: Oleodinâmico (Hidráulico) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de ventilação e iluminação em led;
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência antiqueda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias;
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;
- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio em aço inox no interior da plataforma;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;
- Portas de Alumínio, na cor branca, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- Trinco eletromecânico, a fim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

10.3. O produto será solicitado através de **Ordem de Serviço**, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. A responsabilidade pela emissão da **Ordem de Serviço** será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

10.5. Para recebimento da **Ordem de Serviço**, o prestador deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

10.6. Apresentar, em até **15 dias úteis** após a assinatura do Contrato, **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, devidamente quitada, referente aos serviços objeto desta contratação. A **ART** deverá ter validade durante a vigência do contrato. Uma nova **ART** deverá ser apresentada a cada eventual prorrogação contratual ou serviço específico dentro do escopo do Edital, com validade pelo período correspondente.

10.7. Além da **ART** emitida para a vigência do contrato, deve ser emitida uma nova **ART** para cada **intervenção de manutenção corretiva** que envolva **modificação estrutural na plataforma**, como, por exemplo, a substituição de peças.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na proposta de Preços, inserida no sistema, na fase do certame, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, as despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta Dispensa de Licitação;

11.2. A proposta deverá conter descrição detalhada do objeto ofertado e preço;

11.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da presente Dispensa de Licitação;

11.4. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

11.5. Fica facultado ao Agente de Contratação ou Autoridade Competente a verificação acerca da veracidade das informações apresentadas.

11.6. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

11.7.1. Em caso de aceitabilidade da realização da diligência pelo Agente de Contratação, será aberto o prazo no sistema para resposta em 24 (vinte e quatro) horas.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.1. Proporcionar todos os meios para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- 12.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista no art 117 da Lei 14.133/21;
- 12.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da **Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;
- 12.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e deste Edital;
- 12.6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;
- 12.7. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.
- 12.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 12.9. Emitir Ordem para execução do serviço;
- 12.10. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
- 12.11. Efetuar o pagamento ao participante vencedor, de acordo com as condições no Edital e seus Anexos;
- 12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Prestador.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Disponibilizar toda a mão de obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados no Termo de Referência e neste Edital;

13.2. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

13.3. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.4. Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas, de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju (CMA) seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços.

13.5. Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.

13.6. Gerenciar os serviços de manutenções preventivas e corretivas, por meio da equipe administrativa da CONTRATADA, atendendo, sempre que solicitada, às demandas da CMA.

13.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.

13.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

13.9. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

13.10. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e/ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;

13.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

13.12. A CONTRATADA deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela CMA, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.13. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Câmara Municipal de Aracaju, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.

13.14. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

13.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

13.16. Sujeitar-se à **ampla e irrestrita fiscalização** por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

13.17. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

13.18. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

13.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;

13.20. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

13.22. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referente ao serviço prestado, conforme item 10.6. e nova **ART** para cada **intervenção corretiva** que envolva **modificação estrutural na Plataforma**, como, por exemplo, a substituição de peças.

14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Para fins de medição e pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da Dispensa de Licitação, bem como aqueles em Contrato;

14.2. Os documentos que comprovam a execução de tais serviços serão entregues, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o **relatório mensal consolidado** para cada um dos serviços.

14.3. A **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à prestação do serviço (**ART** emitida com a assinatura do Contrato), devidamente registrada no **CREA/SE** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

Sergipe), conforme itens 10.6 e 6.5.4.

14.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

14.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

14.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

14.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação de serviço mediante a apresentação dos seguintes documentos:

14.9.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

14.9.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade prestada, atestada(s) e liquidada(s);

14.9.3. Relatório mensal consolidado da execução dos serviços e **ART** correspondente à vigência do Contrato (vide itens 14.2 e 14.3);

14.9.4. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de todas as esferas), INSS e FGTS;

14.9.5. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 da Lei nº





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

14.133/2021;

14.10. No caso de manutenção corretiva realizada no mês, será obrigatória a emissão de uma nova **ART** específica para atestar a execução do serviço. Para pagamento do mês em questão, deve-se apresentar essa nova ART específica também (vide item 13.22);

14.11. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências;

14.12. **Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:**

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterà todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle,

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, sendo devidamente designado como Fiscal do Contrato, um representante da Câmara Municipal de Aracaju, **Divisão de Serviços Gerais**, de acordo com o previsto no Art.117 da Lei nº 14133/2021;

15.2. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

15.3. A fiscalização será exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

15.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

15.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts.20 e 21 do Ato nº01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
- IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

16. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

16.1. O prestador de serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **Dispensa de Licitação**, na **forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

16.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

16.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 6.0 deste Edital;

17. VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

17.1. O Contrato originado de prestação de serviços vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

17.2. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021;

17.3. Havendo prorrogação do Contrato, os valores serão reajustados conforme o **índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 25, §7º e art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

comprovação de qualificação técnico operacional;

17.5. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nesta Dispensa Eletrônica;

17.6. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

17.7. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

do contrato;

i) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 18.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 18.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

18.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 18.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à **CONTRATADA**, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

18.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

18.7. Entende-se por falhar a execução do Contrato, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão da contratada que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A despesa com a prestação de serviços correrá à conta do orçamento-programa de 2025 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903915 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O procedimento será divulgado no **Jornal Diário de Grande Circulação, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**;

20.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviços, cujo prazo não conste neste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

20.3. Caberá ao prestador de serviço acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização da Dispensa Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão;

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário;

20.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.7. As normas disciplinadoras desta Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.8. O prestador de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as desta Dispensa Eletrônica;

20.10. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico;

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.11.1. ANEXO I - Minuta do Contrato;

20.11.2. ANEXO II – Minuta da Ordem de Serviço;

20.11.3. ANEXO III - Termo de Referência.

20.12. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br;

20.13. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico, através do telefone (34) 3014-6633.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025**

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 08 de agosto de 2025.

Agnes Louize de Santana Ferreira

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aracaju





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2025

MINUTA do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU e a empresa xxxxxxxxxxxx, conforme DISPENSA Eletrônica Nº 14/2025, que tem objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de duas plataformas elevatórias de acessibilidade com capacidade máxima de carga de 250 kg, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju,

Pelo presente Contrato de Prestação de Serviços firmado de um lado, pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**, com sede na Praça Olímpio Campos, nº 74, Bairro Centro, nesta Capital, CNPJ 13.167.804/0001-21, representado neste ato pelo seu Presidente, **Vereador RICARDO VASCONCELOS SILVA**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **Empresa xxxxxxxxx**, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx – xxxxxxxxxxxx - xxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato por xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentado no **Processo Administrativo nº 523/2025** do Sistema 1DOC referente à **Dispensa Eletrônica nº 14/2025**, nos termos do **artigo 75, I, da Lei n.º 14.133/21** e

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

legislação complementar, firmam o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO E DO OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Contrato decorre da **Dispensa Eletrônica nº 14/2025**, fundamentado, na Lei Federal nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de duas plataformas elevatórias de acessibilidade com capacidade máxima de carga de 250 kg, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju**, de acordo com as especificações constantes no Edital da referida Dispensa Eletrônica e seus anexos, e proposta da CONTRATADA, de acordo com o art. 92, II da Lei nº 14.133/2021, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1. Da prestação dos serviços:

2.1.1 Das Definições:

a. Manutenção Preventiva: todas as tarefas programadas para preservar o equipamento e a segurança de seus usuários, reduzindo a probabilidade de defeitos. Além de conservar e prevenir possíveis problemas de funcionamento do equipamento, subsistemas e componentes, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliação e análise dos elementos e do conjunto, que





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

proponham medidas necessárias para que se evitem falhas com procedimentos e normas técnicas adequadas para cada situação.

b. Manutenção Corretiva: todas as ações e medidas realizadas após a falha, de forma não programada, destinadas a manter a integridade do equipamento, a segurança dos usuários e corrigir problemas de funcionamento no equipamento, nos seus subsistemas e componentes, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, com procedimentos e normas técnicas adequadas.

c. Atendimento de Emergência: é aquele destinado a atender chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e/ou para casos de acidentes.

d. Material de Consumo e Insumos: todos os materiais e insumos que se consomem na manutenção, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor do serviço. Como por exemplo: aqueles destinados a inspeção, regulagens, limpeza, lubrificação, pequenos reparos e similares (lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso).

2.1.2. A **Norma ABNT NBR 16083** “*Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção*” fornece orientações para manutenção e operações de resgate do equipamento em questão.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

2.2. Das condições gerais:

2.2.1. Toda a instalação e as configurações dos equipamentos componentes do serviço deverão ser realizadas **pela empresa contratada**;

2.2.2. A contratada deverá designar e manter **um preposto ou funcionário responsável** para atendimento das questões relacionadas aos serviços fornecidos;

2.2.3. A Contratada deverá fornecer os serviços de instalação e manutenção dos serviços contratados durante a vigência do contrato, sem nenhum custo adicional.

2.3. Da manutenção preventiva:

2.3.1. A CONTRATADA deverá entregar para **análise do fiscal da CONTRATANTE** no ato de assinatura do contrato o ***Plano de Manutenção Preventiva***, onde constarão todas as atividades a serem realizadas e a sua periodicidade, atendendo normas técnicas e legislação pertinentes.

2.3.2. As manutenções preventivas serão executadas **mensalmente**, atendendo o ***Plano de Manutenção Preventiva*** acordado entre as partes.

2.3.3. O horário dos serviços a serem realizados é das **07:00 às 17:00 horas em dias úteis (de segunda a sexta-feira)**. O horário poderá ser alterado pelo fiscal, desde que dentro do horário comercial (07:00 às 17:00 horas) de dias úteis.

2.3.4. Na Manutenção Preventiva, deverão ser realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários, conforme a definição no **item 2.1.1.a.**, destacando os seguintes procedimentos:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- a. Inspeccionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;
 - b. Examinar todos os dispositivos de segurança;
 - c. Verificar as condições dos freios;
 - d. Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras e lâmpadas indicadoras;
 - e. Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
 - f. Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
 - g. Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
 - h. Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
 - i. Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;
 - j. Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;
 - k. Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão;
 - l. A lista de atividades descritas aqui **não é exaustiva**, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária a operação, segurança pessoal e conservação do equipamento.
- 2.3.5. Para a necessidade de reposição de peças, considerar os **itens 2.4.2.a e 2.4.2.b.**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

2.3.6. A Câmara Municipal de Aracaju **em hipótese alguma** fornecerá a empresa contratada para a execução dos serviços: **funcionários, ferramentas em geral, materiais e equipamentos.**

2.4. Da manutenção corretiva:

2.4.1. A Manutenção Corretiva será realizada no equipamento quando apresentar defeitos, mediante **chamado técnico** por parte da **CONTRATANTE.**

2.4.2. A equipe de manutenção deverá iniciar o **atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas** contadas do chamado técnico, considerando dias úteis **(de segunda a sexta-feira).**

a. Assim que a equipe de manutenção chegar ao local do equipamento, deverá sanar os defeitos de menor gravidade e sem reposição de peças, ou, para serviços de maior gravidade, realizar o diagnóstico completo, avaliar a necessidade de reposição de peças/componentes e emitir o laudo técnico conforme o **item 2.8.1., em até 24 (vinte e quatro) horas.**

b. Assim que a **CONTRATANTE** adquirir os orçamentos das peças a serem substituídas, chamará a **CONTRATADA** para que confira a compatibilidade dos orçamentos ao laudo supramencionado, oportunidade em que a **CONTRATADA** irá adquirir a peça compatível e deverá concluir a substituição e o conserto **em até 3 (três) dias úteis** após o chamado.

c. Outrossim, vale destacar a necessidade de as peças adquiridas serem **genuínos do fabricante**, compatíveis com os equipamentos, com as devidas **garantias de fábrica** e, quando for o caso, ter o registro no **INMETRO**. Tal necessidade torna-se imperiosa, tendo em vista que os elevadores possuem





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

itens eletrônicos que os tornam muito sensíveis a variações de ajustes entre seus componentes, de modo que a não utilização de peças milimetricamente compatíveis pode ocasionar desgastes prematuros, vindo, assim, a comprometer a vida útil esperada dos elevadores. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas peças genuínas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

d. É de suma relevância informar que a peça genuína adquirida pela **CONTRATADA**, conforme **laudo expedido, integrará o valor a ser pago à mesma no referido mês.**

2.5. Subcontratação:

2.5.1. A **CONTRATADA** **não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.**

2.5.2. **Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.**

2.6. Do Serviço de Atendimento de Emergência:

2.6.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de equipe para **atendimento de emergência 24 horas/dia, inclusive sábados, domingos e feriados.**

2.6.2. A **CONTRATADA** deverá enviar técnico (s) para atendimento de emergência no local da plataforma instalada imediatamente após o chamado, **até o prazo 2 (duas) horas.**

2.7. Material de Consumo e Insumos, Ferramentas e Equipamentos De Manutenção.

2.7.1. A **CONTRATADA** deverá dispor de ferramentas e de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva e atendimentos de emergência.

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

2.7.2. Está incluso no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos, tal como consta no **item 2.1.1.d.**

2.8. Substituição de peças ou componentes

2.8.1. Para a substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal **laudo técnico justificando a troca e a especificação completa necessária e suficiente** para orçamentação de itens substitutos (novos, sem uso).

2.8.2. A **CONTRATANTE** se responsabilizará em buscar orçamentos compatíveis para apresentar a **CONTRATADA**, que será responsável pela aquisição da peça genuína necessária.

2.8.3. Após a substituição, a **CONTRATADA** deverá realizar a **destinação (descarte)** adequada das peças e componentes substituídos.

2.8.4. **A aquisição da peça em tela será reembolsada à Contratada através de Nota fiscal.**

2.8.5. As penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos deve obedecer ao art. 157, Lei 14.133/2021.

2.9. O valor do objeto demonstrado em planilha:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR MEDIO MENSAL R\$ | VALOR MEDIO TOTAL R\$ |
|--------------------|--|-------|------|------------------------|-----------------------|
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes semicabinada, instalada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju. | MÊS | 12 | XXXXXX | XXXXXX |
| 2 | Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes cabinada, instalada no prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju. | MÊS | 12 | XXXXXX | XXXXXX |
| VALOR TOTAL | | | | XXXXXX | XXXXXX |

2.9.1. Garantia de seguro contra acidentes ou danos causados durante a execução do Contrato, está incluso nos valores estimados.

2.10. Local da prestação dos serviços:

- **Plataforma elevatória semicabinada**, com capacidade máxima de carga de 250kg, que se encontra instalada no prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju, Praça Olímpio Campos, nº74, Centro, Aracaju-SE;
- **Plataforma elevatória cabinada**, com capacidade máxima de carga de 250 kg, que se encontra instalada no Prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju (Anexo II). A plataforma em questão está localizada no prédio situado na Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju-SE.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

2.11. Características do Objeto para prestação dos Serviços:

-Plataforma Elevatória do Prédio da Sede:

- Marca: Aptus;
- Capacidade de Carga: 250 kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 1000 (m);
- Paradas: 2 (duas);
- Acionamento: Hidráulico indireto (2:1) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de ventilação e iluminação em led;
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência antiqueda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias;
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;
- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio em aço inox no interior da plataforma;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;
- Portas de Alumínio, na cor branca, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- Trinco eletromecânico, a fim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta.

-Plataforma Elevatória do Prédio do Administrativo:

- Marca: Aptus;
- Capacidade de Carga: 250 kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 3,15 (m);
- Paradas: 2 (duas);
- Acionamento: Oleodinâmico (Hidráulico) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de ventilação e iluminação em led;
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência antiqueda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;
- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio em aço inox no interior da plataforma;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;
- Portas de Alumínio, na cor branca, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- Trinco eletromecânico, a fim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta.

2.12. O produto será solicitado através de **Ordem de Serviço**, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

2.13. A responsabilidade pela emissão da **Ordem de Serviço** será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

2.14. Para recebimento da **Ordem de Serviço**, o prestador deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

2.15. Apresentar, em até **15 dias úteis** após a assinatura do Contrato,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, referente aos serviços objeto desta contratação. A **ART** deverá ter validade durante a vigência do contrato. Uma nova **ART** deverá ser apresentada a cada eventual prorrogação contratual ou serviço específico dentro do escopo do Edital, com validade pelo período correspondente.

2.16. Além da **ART** emitida para a vigência do contrato, deve ser emitida uma nova **ART** para cada **intervenção de manutenção corretiva** que envolva **modificação estrutural na plataforma**, como, por exemplo, a substituição de peças.

2.17. Registro ou inscrição da **Pessoa Jurídica** no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, no Estado de Sergipe, que comprove **atividade relacionada com o objeto** deste Contrato originado da **Dispensa de licitação**.

2.18. A Empresa vencedora deverá, comprovar possuir, a partir da data fixada para a contratação, **no mínimo, um profissional de nível superior** devidamente registrado no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA**, que será o **responsável técnico pelo serviço**, em cujo acervo conste **Certidão de Acervo Técnico - CAT**, devidamente registrado no **CREA**, por **execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Contrato, do Edital e anexos**.

2.19. O profissional indicado como **responsável técnico** no subitem anterior deverá, **no início da execução do serviço e durante toda a sua execução**, possuir **vínculo com a empresa proponente**, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo, ou da cópia do contrato social, ou, ainda, do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional **pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio**;

2.20. Declaração indicando **os nomes, CPFs, número dos registros na**





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

Entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O **nome do responsável técnico** indicado pela Contratada deverá **ser o mesmo** que constar **dos atestados de responsabilidade técnica** apresentados em atendimento à exigência acima.

2.21. Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a **CONTRATADA** deverá selecionar **materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis**, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA APRESENTADA (art. 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do participante, de todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da Dispensa de Licitação e seus Anexos;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS (art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O presente Contrato fundamenta-se:

4.1.1. Nos termos da Dispensa Eletrônica nº 14/2025 que, simultaneamente:

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

- constam do Processo Administrativo nº 523/2025;
- não contrariem o interesse público;

4.1.2 Nas demais determinações da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3 Nos preceitos do Direito Público;

4.1.4 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

4.2. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 92, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A prestação dos serviços será executada diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma das Cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Para fins de pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação, bem como aqueles em Contrato;

6.2. Os documentos que comprovam a execução de tais serviços serão entregues, pela **CONTRATADA à CONTRATANTE**, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o **relatório mensal consolidado** para cada um dos serviços.

6.3. A **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à prestação do





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

serviço (emitida com a assinatura do Contrato), devidamente registrada no CREA/SE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe), conforme **itens 2.15. e 2.16.**

6.4. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** efetuará o pagamento à Empresa, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal do Contrato;

6.5. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista;

6.6. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação;

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

6.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

6.9. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação de serviço mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.9.1. Ordem(ns) de Serviço expedida pela Autoridade Competente;

6.9.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à quantidade prestada, atestada(s) e liquidada(s);

6.9.3. **Relatório mensal consolidado da execução dos serviços e ART** da prestação dos serviços (vide 6.2 e 6.3.);

6.9.4. Prova de regularidade Trabalhista e Federal junto às Fazendas (de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

todas as esferas), INSS e FGTS;

6.9.5. Habilitação econômico-financeira, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/2021;

6.10. No caso de manutenção corretiva realizada no mês, será obrigatória a emissão de uma nova **ART** específica para atestar a execução do serviço. Para pagamento do mês em questão, deve-se apresentar essa **nova ART específica** também (vide item 9.2.22);

6.11. O pagamento das obrigações relativas ao Contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências;

6.12. **Para fins de pagamento, o contratado para prestação de serviços sujeitos a ISS e sediado fora do Município de Aracaju está obrigado a se cadastrar na página eletrônica do Município e a emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, nos termos do art. 33 do Decreto Municipal nº 3393/2011:**

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo do Anexo IV *[do referido Decreto]*, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este.

§1º O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e conterá todas as informações relativas a uma nota fiscal.

§2º Os prestadores de serviços sediados fora do Município de Aracaju devem emitir o Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS a cada serviço prestado, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município. (Redação do parágrafo dada pelo Decreto nº4853 de 03/06/2014).





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 92, inciso VII e Art. 124 da Lei nº 14.133/2021)

7.1. O Contrato originado de prestação de serviços vigorará, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da nota de empenho, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado, desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no Edital e no Instrumento Contratual, respeitada a vigência máxima decenal, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. O valor mensal do presente Contrato fica estimado em **R\$ XXXX**, perfazendo um valor anual estimado de **R\$ XXXX**.

7.3. Os Contratos poderão ser alterados conforme art. 124 e seguintes, Lei nº 14.133/2021;

7.4. Havendo prorrogação do Contrato, os valores serão reajustados conforme o índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, ou o qual o vier a substituí-lo, conforme art. 25, §7º e art. 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O serviço deverá ser executado por empresa especializada, através de comprovação de qualificação técnico operacional;

7.6. O serviço a ser realizado será de acordo com as especificações descritas nesta Dispensa Eletrônica;

7.7. A comunicação entre as partes será realizada por meio eletrônico (e-mail) ou contato telefônico;

7.8. A empresa contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.9. Nos preços estão incluídas todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação do serviço ora contratado, inclusive custos com transporte, pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

quaisquer outros tributos que impliquem no fiel cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Dispensa Eletrônica correrão à conta dos recursos consignados no orçamento 2025 da Câmara Municipal de Aracaju obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903915 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

CLÁUSULA NONA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

9.1.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

9.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista no art 117 da Lei 14.133/21;

9.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da **Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju**, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências do Termo de Referência e deste Edital;

9.1.6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e demais peças;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

9.1.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1.9. Emitir Ordem para execução do serviço;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

9.1.10. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;

9.1.11. Efetuar o pagamento ao participante vencedor, de acordo com as condições no Edital e seus Anexos;

9.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Prestador.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.2.1. Disponibilizar toda a mão de obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados no Termo de Referência e neste Edital;

9.2.2. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.

9.2.3. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9.2.4. Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas, de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju (CMA) seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços.

9.2.5. Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após a emissão da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.

9.2.6. Gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, por meio da equipe administrativa da CONTRATADA, atendendo, sempre que solicitada, às demandas da CMA.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

9.2.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.

9.2.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

9.2.9. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

9.2.10. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e/ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;

9.2.11. Responsabilizar-se pela prestação de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;

9.2.12. A CONTRATADA deverá prestar todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela CMA, garantindo-lhe, inclusive, o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

9.2.13. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pela Câmara Municipal de Aracaju, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.

9.2.14. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

9.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias.**

9.2.16. Sujeitar-se à **ampla e irrestrita fiscalização** por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

9.2.17. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

9.2.18. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

9.2.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;

9.2.20. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju;

9.2.22. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** referente ao serviço prestado, conforme item 2.15 e nova **ART** para cada **intervenção corretiva** que envolva **modificação estrutural na Plataforma**, como, por exemplo, a substituição de peças.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

10.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a Dispensa Eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

de 2013.

10.2. Ao participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, nos seguintes termos:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Do ato que aplicar as penalidades previstas nos incisos I, II e III, do item 10.2, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da intimação, conforme art. 166 da Lei nº 14.133/2021. Da aplicação da penalidade prevista no inciso IV, do item 10.2, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, conforme art. 167 da Lei nº 14.133/2021;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade prevista no inciso II do item 10.2, incidirá multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei, conforme consta no art.156, §3º da Lei nº 14.133/2021;

10.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, cobrar, administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei;

10.6. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

10.7. Entende-se por falhar a execução da Ata/Contrato, o retardamento da execução do objeto, qualquer ação ou omissão da contratada que prejudique o bom andamento do certame, inclusive deixar de entregar a amostra ou documentos, caso seja solicitado a título de diligência, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA HABILITAÇÃO OU QUALIFICAÇÃO (art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021)

11.1. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO (art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, ensejará, além das penalidades constantes da Cláusula Décima Primeira, a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138 da mesma Lei;

12.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a devolução da garantia, pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pagamento do custo da desmobilização, conforme preceitua o §2º do art. 138 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO UNILATERAL

13.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 139 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (art. 117 da Lei nº. 14.133/2021)

14.1 A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da **CONTRATANTE**, sendo devidamente designado como Fiscal do Contrato, um representante da Câmara Municipal de Aracaju, **Divisão de Serviços Gerais**, de acordo com o previsto no Art.117 da Lei nº 14133/2021;

14.2. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços;

14.3. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos;

14.4. De acordo com o art. 19, Ato nº 01/2024/CMA, de 08 de janeiro de

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

2024, caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

II- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV- Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V- Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

VI- Elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII- Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

VIII- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX- Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

X- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

14.5. Compete ao Fiscal do Contrato seguir os Arts. 20 e 21 do Ato nº01/2024/CMA, de 08 de janeiro de 2024.

Art.20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I- Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II- Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V- Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

VI- Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII- Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

IX- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 21 Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

VI - Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

e VII - Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 92, §1º, Lei nº 14.133/2021)

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, XX de XXXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ricardo Vasconcelos Silva

CONTRATANTE

CONTRATADA





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO Nº XX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 14/2025

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXXX
Tel: XXXXXXXXXX

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 14/2025, conforme abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR MEDIO MENSAL R\$ | VALOR MEDIO TOTAL R\$ |
|--------------------|--|-------|------|------------------------|-----------------------|
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes semicabinada, instalada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju. | MÊS | 12 | XXXXX | XXXXX |
| 2 | Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes cabinada, instalada no prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju. | MÊS | 12 | XXXXX | XXXXXX |
| VALOR TOTAL | | | | XXXXXXX | XXXXXXX |

Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 523/2025
DISPENSA ELETRÔNICA 14/2025

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de **R\$ XXXX,XX (xxxxx reais e xxxx centavos)**, como se segue:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903915 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F2CA-2FBA-7A24-D8F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AGNES LOUIZE DE SANTANA FERREIRA (CPF 843.XXX.XXX-91) em 08/08/2025 08:58:25
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/F2CA-2FBA-7A24-D8F2>



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de duas plataformas elevatória de acessibilidade com capacidade máxima de carga de 250kg, instaladas nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.

2.2. A Câmara Municipal de Aracaju, bem como seus prédios administrativos, tendo em vista a sua natureza, é uma Casa que tem por escopo o recebimento do povo Aracajuano. Assim, para que seja realizado o acolhimento devido à comunidade e funcionários desta Casa Legislativa torna-se necessária a promoção à acessibilidade aos pavimentos superiores, atendendo aos princípios constitucionais e infraconstitucionais.

2.3. Vale ressaltar que os serviços de manutenção preventiva e corretiva visam preservar a integridade e a operação do equipamento e a segurança de usuários e terceiros. Uma vez que, tais serviços são imprescindíveis para assegurar a operacionalidade e segurança das plataformas elevatórias utilizadas e permitir continuidade dos serviços prestados.

2.4. Cumpre mencionar que a Câmara Municipal de Aracaju não dispõe em seu quadro funcional pessoas em cargos específicos para execução rotineira dos serviços em questão, o que justifica a contratação da prestação dos serviços, na modalidade aqui exposta, visando a implementação das atividades de manutenção preventiva, corretiva e eventuais de forma especializada, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos.

2.5. Os serviços de manutenção referentes a esta contratação são considerados serviços comuns e são indispensáveis à Câmara Municipal de Aracaju, pois funcionam como meios integrantes à consecução dos objetivos fins desta Casa. Os serviços atendem às necessidades referentes à segurança, à saúde e conforto dos funcionários, qualquer interrupção na prestação desses serviços pode comprometer o funcionamento regular dos serviços e das instalações físicas da Câmara Municipal de Aracaju, causando, portanto, prejuízo.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

2.6. O objetivo deste Termo de Referência é determinar e especificar os insumos necessários, bem como as medidas necessárias para conservar, recuperar e manter a capacidade funcional das plataformas elevatórias para atender às necessidades e segurança dos seus usuários com os cuidados técnicos indispensáveis ao funcionamento das atividades da Câmara Municipal de Aracaju, elaborando procedimentos e rotinas dentro de padrões normativos, quantitativos e qualitativos prescritos pela legislação vigente.

2.7. A estimativa dos quantitativos dos serviços levantados tomou como base a quantidade de plataformas da Câmara Municipal de Aracaju, os documentos de solicitações de serviços enviados, o estado de conservação das plataformas.

2.8. Garantia de seguro contra acidentes ou danos causados durante a execução do contrato.

2.9 Justifica-se a adoção do critério de contratação global em razão do baixo valor envolvido na prestação do serviço, sendo economicamente mais vantajoso contratar uma única empresa. Tal medida visa à racionalização dos custos operacionais, especialmente aqueles relacionados a deslocamentos e à aquisição de materiais, promovendo maior eficiência e economicidade para a Administração Pública.

3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS

3.1. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela resumo a seguir:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR MEDIO MENSAL R\$ | VALOR MEDIO TOTAL R\$ |
|-------------|--|-------|------|------------------------|-----------------------|
| 1 | Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes semicabinada, instalada na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Aracaju. | MÊS | 12 | 308,67 | 3.704,04 |
| 2 | Manutenção preventiva e corretiva, de 01 (uma) plataforma elevatória de transporte de cadeirantes cabinada, instalada no prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju. | MÊS | 12 | 326,67 | 3.920,04 |
| VALOR TOTAL | | | | 635,34 | 7.624,08 |

4. DA LOCALIZAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.1. LOCALIZAÇÃO DAS PLATAFORMAS





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Plataforma elevatória semicabinada, com capacidade máxima de carga de 250kg, que se encontra instalada no prédio da sede da Câmara Municipal de Aracaju, Praça Olímpio Campos, nº74, Centro, Aracaju-se;

- Plataforma elevatória cabinada, com capacidade máxima de carga de 250 kg, que se encontra instalada no Prédio onde funciona o Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju (Anexo II). A plataforma em questão está localizada no prédio situado na Rua Itabaiana, nº 14, Centro, Aracaju-SE.

4.1.2. CARACTERÍSTICAS

4.1.2.1. Plataforma Elevatória do prédio da Sede

- Marca: Aptus;
- Capacidade de Carga: 250 kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 1000 (mm);
- Paradas: 2 (duas);
- Acionamento: Hidráulico indireto (2:1) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de ventilação e iluminação em led;
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência anti-queda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias;
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;
- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio em aço inox no interior da plataforma;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braile;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- Portas de Alumínio, na cor branca, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de eletricidade;
- ☑ Trinco eletromecânico, afim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- ☑ Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta;

4.1.2.2. Plataforma Elevatória do prédio do Administrativo

- Marca: Aptus;
- Capacidade de Carga: 250 kg;
- Linha: Plataforma Vertical;
- Velocidade de movimentação: 6m/min;
- Tipo de instalação: interna (abrigada);
- Desnível vertical: 3,15 (m);
- Paradas: 2 (duas);
- Acionamento: Oleodinâmico (Hidráulico) e sistema de tração por cabos de aço;
- Sistema de resgate de emergência manual (acionamento externo);
- Sistema de ventilação e iluminação em led;
- Sistema de parada de emergência com ativação interna e com alarme sonoro;
- Mecanismo de Freio de emergência anti-queda;
- Acabamento da coluna de sustentação em alumínio composto;
- Quadro de comandos com voltagem de 24V (Alimentação 220V Trifásico ou Bifásico), dotado com sistema de baterias;
- Sistema e dispositivos de paradas, com o fechamento de portas e identificação de porta aberta;
- Piso da cabine confeccionado em aço carbono e com fechamento superior de alumínio antiderrapante;
- Barras de apoio em aço inox no interior da plataforma;
- Cancelas de segurança em todas as entradas/saídas, com sensor de cancela baixa;
- Botões de acionamento por pressão contínua e botão de emergência para o acionamento do sistema de emergência do equipamento, todos com identificação em braille;
- Acabamento do guarda-corpo de Aço INOX Polido, fechamento lateral de vidro laminado, na cor incolor;
- Portas de Alumínio, na cor branca, com visor de vidro e puxador de Aço INOX;
- Molas de retorno automático;
- Luzes de emergência para iluminar o interior da caixa corrida em caso de falta de





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

eletricidade;

- Trinco eletromecânico, a fim de garantir que as portas da plataforma fiquem fechadas por determinado tempo em caso de falta de eletricidade;
- Botões de chamada acionados por pressão contínua, acabamento de Aço INOX polido, posicionados na estrutura da porta;

4.1.3. O produto será solicitado através de Ordem de Serviço, obedecendo às especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.4. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Serviço será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju;

4.1.5. Para recebimento da Ordem de Serviço, o prestador deverá disponibilizar canal de atendimento telefônico e/ou e-mail, em horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h).

4.1.6. Apresentar, em até 15 dias úteis após a assinatura do Contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente quitada, referente aos serviços objeto desta contratação. A ART deverá ter validade durante a vigência do contrato. Uma nova ART deverá ser apresentada a cada eventual prorrogação contratual ou serviço específico dentro do escopo do Edital, com validade pelo período correspondente.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Manutenção Preventiva: todas as tarefas programadas para preservar o equipamento e a segurança de seus usuários, reduzindo a probabilidade de defeitos. Além de conservar e prevenir possíveis problemas de funcionamento do equipamento, subsistemas e componentes, efetuadas periodicamente por inspeções sistemáticas, avaliação e análise dos elementos e do conjunto, que proponham medidas necessárias para que se evitem falhas com procedimentos e normas técnicas adequadas para cada situação.

5.2. Manutenção Corretiva: todas as ações e medidas realizadas após a falha, de forma não programadas destinadas a manter a integridade do equipamento, a segurança dos usuários e corrigir problemas de funcionamento no equipamento, nos seus subsistemas e componentes, de forma a recolocá-lo em perfeitas condições de operação, fazendo os reparos necessários, com procedimentos e normas técnicas adequadas.

5.3. Atendimento de Emergência: o atendimento de emergência é aquele destinado a atender chamados para liberar pessoas retidas em cabinas e/ou para casos de acidentes.

5.4. Material de Consumo e Insumos: todos os materiais e insumos que se consomem na manutenção, geralmente em pequenas quantidades em relação ao valor do serviço. Como por exemplo: aqueles destinados a inspeção, regulagens, limpeza, lubrificação, pequenos reparos e





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

similares (lixas, lubrificantes, graxas, produtos antiferrugem, produtos de limpeza, sabões, detergentes, estopas, panos, palha de aço, solventes, querosene, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, tinta, pilhas, baterias, materiais de escritório, anilhas, conector terminal (compressão e pressão), abraçadeiras, parafusos, arruelas, pregos, pincéis, óleos e outros necessários à execução dos serviços, os quais deverão ser de primeira qualidade e estar em condição de uso).

5.5. A Norma ABNT NBR 16083 "Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes - Requisitos para instruções de manutenção" fornece orientações para manutenção e operações de resgate do equipamento em questão.

6. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. A CONTRATADA deverá entregar para análise do fiscal da CONTRATANTE no ato de assinatura do contrato o Plano de Manutenção Preventiva onde constarão todas as atividades a serem realizadas e a sua periodicidade atendendo normas técnicas e legislação pertinentes.

6.2. As manutenções preventivas serão executadas mensalmente, atendendo o Plano de Manutenção Preventiva acordado entre as partes.

6.3. O horário dos serviços a serem realizados é das 07:00 as 17:00 horas em dias úteis (de segunda a sexta-feira). O horário poderá ser alterado pelo fiscal, desde que dentro do horário comercial (07:00 as 17:00 horas) de dias úteis.

6.4. Na Manutenção Preventiva deverão ser realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários, conforme a definição no item 5.1, destacando os seguintes procedimentos:

- a. Inspeccionar todo o sistema para averiguação de irregularidades;
- b. Examinar todos os dispositivos de segurança;
- c. Verificar as condições dos freios;
- d. Verificar as condições dos botões de chamada, botoeiras, e lâmpadas indicadoras;
- e. Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma;
- f. Realizar a lubrificação de polias, cabos, etc;
- g. Conferir os sistemas elétrico, eletrônico e hidráulico, verificar o nível do óleo;
- h. Executar todos os testes e ensaios, sobretudo os de segurança, exigidos pelas normas e legislação pertinentes;
- i. Verificar se todos os componentes estão limpos e secos, inclusive o poço, proceder a limpeza e impermeabilização;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

j. Verificar a condição de ajuste e de desgaste de componentes;

k. Prevenir e corrigir a ocorrência de corrosão;

l. A lista de atividades descritas aqui não é exaustiva, portanto não exclui qualquer outra que se mostre necessária a operação, segurança pessoal e conservação do equipamento.

6.5. Para a necessidade de reposição de peças, considerar os itens 7.2.a e 7.2.b.

6.6. A Câmara Municipal de Aracaju em hipótese alguma fornecerá a empresa contratada para a execução dos serviços: Funcionários, Ferramentas em geral Materiais e equipamentos.

7. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

7.1. A Manutenção Corretiva será realizada no equipamento quando apresentar defeitos, mediante chamado técnico por parte da CONTRATANTE.

7.2. A equipe de manutenção deverá iniciar o atendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do chamado técnico, considerando dias úteis (de segunda a sexta-feira).

a. Assim que equipe de manutenção chegar ao local do equipamento deverá sanar os defeitos de menor gravidade e sem reposição de peças, ou para serviços de maior gravidade realizar o diagnóstico completo, avaliar a necessidade de reposição de peças/componentes e emitir o laudo técnico conforme o item 11.1. em até 24 (vinte e quatro) horas.

b. Assim que a CONTRATANTE adquirir os orçamentos das peças a serem substituídas, chamará a CONTRATADA para que confira a compatibilidade dos orçamentos ao laudo supramencionado, oportunidade em que a CONTRATADA irá adquirir a peça compatível e deverá concluir a substituição e o conserto em até 3 (três) dias úteis após o chamado.

c. Outrossim, vale destacar para a necessidade de as peças adquiridas serem genuínos do fabricante, compatíveis com os equipamentos, com as devidas garantias de fábrica e, quando for o caso, ter o registro no INMETRO. Tal necessidade torna-se imperiosa, tendo em vista que os elevadores possuem itens eletrônicos que os tornam muito sensíveis a variações de ajustes entre seus componentes, de modo que a não utilização de peças milimetricamente compatíveis pode ocasionar desgastes prematuros, vindo, assim, a comprometer a vida útil esperada dos elevadores. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas peças genuínas necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

d. É de suma relevância informar que a peça genuína adquirida pela CONTRATADA conforme laudo expedido, integrará o valor a ser pago à mesma no referido mês.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

8.1. A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros em nenhuma hipótese.

8.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA.

9.1. A CONTRATADA deverá dispor de equipe para atendimento de emergência 24 horas/dia inclusive sábados, domingos e feriados.

9.2. A CONTRATADA deverá enviar técnico(s) para atendimento de emergência no local da plataforma instalada imediatamente após o chamado até o prazo 2 (duas) horas.

10. MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE MANUTENÇÃO.

10.1. A CONTRATADA deverá dispor de ferramentas e de equipamentos para manutenção preventiva e corretiva e atendimentos de emergência.

10.2. Está incluso no preço do serviço o uso de material de consumo e de insumos, tal como consta no item 5.4.

11. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES

11.1. Para a substituição de peças e componentes, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal laudo técnico justificando a troca e a especificação completa necessária e suficiente para orçamentação de itens substitutos (novos, sem uso).

11.2. A CONTRATANTE se responsabilizará em buscar orçamentos compatíveis para apresentar a CONTRATADA, que será responsável pela aquisição da peça genuína necessária.

11.3. Após a substituição, a CONTRATADA deverá realizar a destinação (descarte) adequada das peças e componentes substituídos.

11.4. A aquisição da peça em tela será reembolsada à Contratada através de Nota fiscal.

11.5. As penalidades referentes ao não atendimento/manutenção dentro dos prazos deve obedecer ao art. 157, Lei 14.133/2021.

12. QUALIFICAÇÕES

12.1. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1.1. Comprovação de aptidão para a execução dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público e privado.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se à execução de objeto no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

12.1.3. Os atestados, para serem aceitos, deverão conter o número de plataformas/elevadores e o número de paradas.

12.1.4. Registro ou inscrição da participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, competente da região a que estiver vinculada a participante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação.

12.1.5. Declaração indicando os nomes, CPFs, número dos registros na entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos que acompanharão a execução dos serviços. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados em atendimento à exigência acima.

12.1.6. O participante disponibilizará, caso solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro(a), todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que lastreou a contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12.1.7.A(s) participante (s) deverá(ão), comprovar possuir, a partir da data fixada para a contratação, no mínimo, um profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo conste Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA, por execução de serviços de características semelhantes ao do objeto do presente Termo de Referência.

12.1.8. O profissional indicado como responsável técnico no subitem anterior deverá, no início da execução do serviço e durante toda a sua execução, possuir vínculo com a empresa proponente, comprovado por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo, ou da cópia do contrato social ou, ainda, do contrato civil de prestação de serviços; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio;

12.1.9. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica participante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, entidade competente para a fiscalização do exercício profissional, no Estado de Sergipe, que comprove atividade relacionada com o objeto desta Dispensa de licitação.

12.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.2.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrado;

12.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.3. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.3.1. A habilitação Econômico-Financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, dar-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

I- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

II- Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet.

§1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no Edital.

12.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da Licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.3.3. O balanço contendo os índices econômicos deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor;

12.3.4. Declaração de que a empresa garante o gerenciamento dos riscos contratuais, bem como que a contratante será recompensada por prejuízos caso o contratado não cumpra com as obrigações e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

12.3.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.3.5.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

12.3.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3.6. Caso conste na Consulta de Situação da Empresa a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

12.3.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

12.3.8. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o participante inabilitado por falta de condição de participação;

12.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 68, I da Lei nº. 14133/21);

12.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 68, II da Lei nº. 14133/21);

12.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal o domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III da Lei nº. 14133/21);

12.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais (art. 68, IV da Lei nº. 14133/21);

12.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (NR);

12.4.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as Participantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

12.4.7. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

12.4.8. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

12.5 DO IMPACTO AMBIENTAL

12.5.1. Na execução dos serviços, objeto dessa contratação, a CONTRATADA deverá selecionar materiais com baixo impacto ambiental, reciclados ou recicláveis, com otimização dos produtos ou das técnicas, de forma a obter maior eficiência no uso de energia e menor desperdício de materiais, devendo adotar, na execução dos serviços, práticas de sustentabilidade ambiental, de descarte adequado de resíduos recicláveis e de processos de reutilização, que deverá observar as boas práticas estabelecidas pelo CONTRATANTE.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todos os meios para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, conforme estipulado e cumprindo a legislação pertinente e em vigor;

13.2. Exercer a fiscalização dos serviços através de Fiscal de Contrato especialmente designado, na forma prevista no art. 117 da Lei 14.133/21;

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, fixando prazo para sua correção;

13.5. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

13.6. Contatar diretamente a CONTRATADA na ocorrência de qualquer incidente que mereça correção;

13.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma convencionada no Termo de Referência e seus anexos;

13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA.

13.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.10. Emitir Ordem para execução do serviço;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 13.11. Notificar o prestador de qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços;
13.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Prestador.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Disponibilizar toda a mão de obra e serviços especializados necessários para executar totalmente as atividades relacionadas com os serviços especificados no Termo de Referência e seus anexos.
- 14.2. Disponibilizar todos os equipamentos e ferramentas necessários para atendimento às demandas, não admitindo atraso na execução dos serviços por ausência de materiais.
- 14.3. Disponibilizar endereço, números de telefone fixo, telefone móvel, fax e e-mail que possibilitem contato imediato entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 14.4. Cumprir o prazo para o atendimento rápido das demandas de manutenção corretivas de modo que nenhum serviço prestado pela Câmara Municipal de Aracaju (CMA) seja interrompido ou prejudicado, conforme cronograma estabelecido nas ordens de serviços.
- 14.5. Executar os serviços de manutenção conforme demanda da Câmara Municipal de Aracaju e após o fornecimento da ordem de serviço, com orçamento, e cronograma.
- 14.6. Gerenciar os serviços de manutenção preventiva e corretivas por meio da equipe administrativa da CONTRATADA, atendendo, sempre que solicitada, às demandas da CMA.
- 14.7. Designar preposto para atender aos chamados e exigências da CONTRATANTE.
- 14.8. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- 14.9. Atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 14.10. Manter seus empregados regularmente registrados, segundo as normas de Consolidação das Leis do Trabalho, assumindo inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes dessas relações de emprego, arcando com todas as despesas referentes a empregados e ou contratados, inclusive encargos e benefícios. Tudo conforme as exigências legais, não havendo repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATADA será ainda responsável por todas as despesas com transporte e alimentação de seus funcionários;
- 14.11. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os equipamentos e transportes necessários à execução dos serviços especificados;





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

14.12. A CONTRATADA deverá prestar todo e qualquer esclarecimento solicitado pela CMA, garantindo-lhe, inclusive o acesso a documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

14.13. A CONTRATADA deverá dar pronto atendimento às reclamações e/ou observações feitas pelo CMA, refazendo e retificando às suas expensas os serviços que não estejam dando resultados satisfatórios, ficando sujeita a aplicação dos itens das Cláusulas Contratuais pertinentes.

14.14. O recebimento definitivo dos serviços não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à existência de vícios ocultos e/ou quanto à qualidade do serviço entregue.

14.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, os defeitos ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

14.16. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Pública, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

14.17. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

14.18. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

14.19. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;

14.20. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.21. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

14.22. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas referentes ao objeto;

14.23. Manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

14.24 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante;

14.25. Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço prestado, conforme item 4.1.6.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

14.26. Além da ART emitida para a vigência do contrato, deve ser emitida uma nova ART para cada intervenção de manutenção corretiva que envolva modificação estrutural na plataforma, como, por exemplo, a substituição de peças.

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A prestação dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, sendo devidamente designada como fiscal do contrato o representante da Divisão de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com o previsto no Art.117 da Lei 14133/21.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.

15.3. Compete ao Fiscal do Contrato notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na execução dos serviços.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Para fins de medição e pagamento serão considerados, nos documentos, os valores especificados na homologação da licitação.

16.2. Os documentos que comprovam a execução de tais serviços serão entregues, pela CONTRATADA à CONTRATANTE, mensalmente, quando do envio da documentação referente ao pagamento das faturas, juntamente com o relatório mensal consolidado para cada um dos serviços.

16.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pelo prestador, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois do atesto da nota fiscal pelo fiscal da ata/contrato.

16.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.

16.5. A apresentação de nota fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida implicará a sua devolução ao prestador para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

16.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

16.8. A empresa deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente à prestação dos serviços. No caso de manutenção preventiva, deverá ser apresentada a ART correspondente à vigência do contrato, devidamente registrada no CREA/SE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe). No caso de manutenção corretiva realizada no mês, será obrigatória a emissão de uma nova ART específica para atestar a execução do serviço.

16.9. Relatório mensal consolidado da execução dos serviços;

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ao fornecedor/prestador que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 14.133/21, art. 156, nos seguintes termos:

I - advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

17.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo estabelecido em lei, a contar da data da notificação, podendo a Câmara Municipal, através do Setor competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à participante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previstos em lei.

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo estabelecido em lei, a contar da respectiva ciência.

17.4. Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a empresa ficará isenta das penalidades mencionadas.

18. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Considerando que as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do orçamento-programa de 2025 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Unid. Orçamentária: 01101 CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 Legislativa

SubFunção: 031 Ação Legislativa

Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal

Natureza de Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SubElemento: 33903915 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos

19. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Ato nº 01 e 02/2024 de 10 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Aracaju e demais legislações vigentes.

20. DAS FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

20.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

20.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto;

20.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no item 12 deste Termo de Referência.

Aracaju/SE, 07 de agosto de 2025.

IVAN SANTOS DORTAS

Divisão de Serviços Gerais





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3B48-E6E3-151F-342F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IVAN SANTOS DORTAS (CPF 036.XXX.XXX-82) em 07/08/2025 11:32:33 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/3B48-E6E3-151F-342F>